



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

ATA

**DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR –
CEPS N. 27/2026 - 8 horas**

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Valter Rincolato, Presidente em exercício da CEPS, Chirlany da Silva Mendanha Carvalho, Gláucia Mendes da Silva, Jair Santiago Coelho, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira e Sandro Adalberto Colferai, bem como os Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Geovaldo Oliveira Sena, Ilmar Esteves de Souza, Jamyle Vanessa Costa Brasil, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa. Havendo quórum regimental, o Presidente em exercício da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Nos trinta minutos iniciais, os Conselheiros e Assessores da CEPS participaram da cerimônia de posse da Conselheira Julice Barboza da Silva, ocorrida no Salão Nobre do CEE/RO. Na sequência, em atenção à Ordem do Dia, foi retirada de pauta a leitura e apreciação das Atas das sessões ordinárias da CEPS realizadas nos dias quatro de maio de dois mil e vinte e seis, às oito e às dez horas. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e estudo do Projeto de Resolução apresentado pela Câmara de Educação Básica, que “Fixa diretrizes e normas para oferta da Modalidade de Educação Especial de forma inclusiva na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia e nas modalidades que especifica”. A leitura e o estudo se estenderam até o artigo quatorze e terão continuidade na próxima sessão ordinária da CEPS momento em que serão analisadas as sugestões de texto para o artigo quinze, apresentadas pela assessoria técnica, que tratam da Educação Profissional e Tecnológica no contexto da educação inclusiva, considerando que as escolas de educação profissional e tecnológica deverão identificar e eliminar as barreiras que restrinjam ou impeçam o acesso, a permanência, a aprendizagem e a participação na educação profissional e tecnológica, evidenciando também que, nos cursos de educação profissional e tecnológica, as correspondentes diretrizes curriculares para a serão aplicadas aos estudantes que são o público da educação especial, em consonância com os princípios da educação inclusiva, além de propor que as escolas de educação profissional e tecnológica deverão observar as necessidades específicas das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e

altas habilidades ou superdotação, gerando oportunidade de participação plena e efetiva em igualdade de condições no processo educacional e na sociedade. Em decorrência do horário regimental, foi retirada de pauta a leitura e apreciação da minuta de Parecer referente ao Processo n.º 051/24-CEE/RO, de interesse da Secretaria de Estado da Educação, que “Mantém o Reconhecimento do Colégio Clarice Lispector, em Rolim de Moura, com a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e dá outras providências”, de relatoria do Conselheiro Jair Santiago Coelho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização.

Valter Rincolato – Presidente em exercício da CEPS

Chirlany da Silva Mendanha Carvalho – Conselheira

Gláucia Mendes da Silva – Conselheira

Jair Santiago Coelho – Conselheiro

Luizmar Oliveira das Neves – Conselheiro

Mário Jorge Souza de Oliveira – Conselheiro

Sandro Adalberto Colferai – Conselheiro

Sidnei Pereira dos Santos – Coordenador da CEPS



Documento assinado eletronicamente por **CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO**, **Conselheiro**, em 01/06/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 01/06/2026, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 02/06/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Pereira dos Santos**, **Coordenador(a) de Câmara**, em 03/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 15/06/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Adalberto Colferai**, **Conselheiro**, em 15/06/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA**, **Conselheiro**, em 22/06/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72875093** e o código CRC **ABD5C530**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.004935/2026-94

SEI nº 72875093